

COPIA

LEI Nº 451

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal de creta e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a subcontratar com a firma que mais lhe parecer conveniente, as obras da construção do prédio do Posto de Saúde e Puericultura (Bivalente) local, por preço não superior ao orçamento constante no contrato a ser lavrado entre a Municipalidade e o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 9 de Fevereiro de 1960.

FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretária, em 9 de Fevereiro de 1960.

AUGUSTO COSTA
SECRETÁRIO